



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 606, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

**INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO “CIDADE DE BANANEIRAS” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal a Medalha de Honra ao Mérito “Cidade de Bananeiras” e dá outras providências.

Art. 2º - A medalha ora instituída será conferida pela Câmara Municipal de Bananeiras em Sessão Solene, às pessoas que estabeleçam residência, e que contribuam para o desenvolvimento social e político no município de Bananeiras.

Art. 3º - A proposta para a concessão da comenda deverá partir da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, através de Projeto de Lei.

Parágrafo Único – não deverá ultrapassar a quantidade de 03 (três) comendas por ano, observando a quorum mínimo de 1/3 (um terço) da composição do Poder Legislativo.

Art. 4º - A entrega da comenda ora criada ocorrerá a critério da Mesa Diretora, criada pela Resolução nº06/2013.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a realizar despesas financeiras para a execução da presente Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras, 04 de agosto de 2014

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO